

PROGESTÃO ACRE



RELATÓRIO-SÍNTESE
CICLO 3



República Federativa do Brasil

Luis Inácio Lula da Silva

Presidente da República

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Waldez Góes

Ministro

Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA)

Verônica Sánchez da Cruz Rios (*Diretora-Presidente*)

Ana Carolina Argolo Nascimento de Castro

Filipe de Mello Sampaio Cunha

Diretoria Colegiada

Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

Humberto Cardoso Gonçalves (*Superintendente*)

Renata Rozendo Maranhão (*Superintendente-Adjunta*)

Comitê de Editoração

Joaquim Gondim (*Coordenador*)

Humberto Cardoso Gonçalves

Ana Paula Fioreze

Renata Codeceira Lamas (*Secretária-Executiva*)

Produção

Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

Todos os direitos reservados.

É permitida a reprodução de dados e de informações contidos nesta publicação, desde que citada a fonte.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional



Relatório-Síntese PROGESTÃO Ciclo 3

ACRE

Dezembro/2024

EQUIPE COAPP

Brandina de Amorim (*Coordenadora*)

Elmar Andrade de Castro

Flávia Simões Ferreira Rodrigues

Simone Vendruscolo

Gestores dos contratos Progestão

Agustin Justo Trigo

Brandina de Amorim

Celina Maria Lopes Ferreira

Cristiano Cária Guimarães Pereira

Elmar Andrade de Castro

Flávia Simões Ferreira Rodrigues

Grace Benfica Matos

Jane Fátima Fonteneles Fontana

José Luiz Gomes Zoby

Luís Gustavo Miranda Mello

Luiz Henrique Pinheiro Silva

Osman Fernandes da Silva

Simone Vendruscolo

Tânia Regina Dias da Silva

Projeto gráfico

Flávia Simões Ferreira Rodrigues

Fotos

Banco de imagens do Canva e da SAS

Colaborador

Alex Castro Soares

SUMÁRIO

1. O Pacto Nacional pela Gestão das Águas	4
2. O Progestão no Brasil	6
3. O SEGREH do Acre	8
4. O Progestão no Acre	12
5. Certificação do Acre em 2023	19

O PACTO NACIONAL PELA GESTÃO DAS ÁGUAS

1

Em dezembro de 2011, a ANA e dirigentes dos órgãos gestores de recursos hídricos dos estados e do Distrito Federal firmaram o Pacto Nacional pela Gestão das Águas, um termo de compromisso que visa a fortalecer os Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos com vistas a intensificar o processo de articulação e ampliar os laços de cooperação institucional no âmbito do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SINGREH.

O principal objetivo do Pacto é a construção de compromissos entre os entes federados, visando à superação de desafios comuns e à promoção do uso múltiplo e sustentável dos recursos hídricos.

Esse objetivo maior desdobra-se em outros dois mais específicos, quais sejam:

- Promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e
- Fortalecer o modelo brasileiro de gestão das águas, integrado, descentralizado e participativo.

Como ferramenta prática para aplicação do Pacto, a ANA lançou, em 2013, o primeiro ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Progestão, que previa o desembolso de até cinco parcelas anuais de R\$ 750 mil, para cada unidade da federação, mediante o cumprimento de metas institucionais pré-estabelecidas. Em 2016, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) realizou uma avaliação do Programa, que, aliada a outras estratégias avaliativas conduzidas pela ANA, resultou no segundo ciclo do Progestão, que aumentou o limite do valor da parcela anual para R\$ 1 milhão. No final de 2022, é lançado o terceiro ciclo do Programa, ampliando os repasses anuais para até R\$ 1,4 milhão.

As metas do Progestão são divididas em metas de cooperação federativa, definidas pela ANA com base em normativos legais ou de compartilhamento de informações, e metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, selecionadas pelos órgãos gestores e aprovadas pelos respectivos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos – CERHs, a partir da tipologia de gestão escolhida pelo estado.



Diante da diversidade de realidades hídricas no Brasil, foram definidos no Programa quatro níveis de classificação (tipologias), os quais procuram refletir a complexidade exigida no processo de gestão das águas, bem como a estrutura institucional necessária para enfrentar os desafios existentes em cada estado, da seguinte maneira:

Tipologia A	Balanco quali-quantitativo satisfatório em quase a totalidade do território; criticidade quali-quantitativa inexpressiva; usos pontuais e dispersos; baixa incidência de conflitos pelo uso da água.
Tipologia B	Balanco quali-quantitativo satisfatório na maioria das bacias; usos concentrados em algumas poucas bacias com criticidade quali-quantitativa (áreas críticas).
Tipologia C	Balanco quali-quantitativo crítico (criticidade qualitativa ou quantitativa) em algumas bacias; usos concentrados em algumas bacias com criticidade quali-quantitativa (áreas críticas); conflitos pelo uso da água com maior intensidade e abrangência, mas ainda restritos às áreas críticas.
Tipologia D	Balanco quali-quantitativo crítico (criticidade qualitativa ou quantitativa) em diversas bacias; usos concentrados em diversas bacias, não apenas naquelas com criticidade quali-quantitativa (áreas críticas); conflitos pelo uso da água generalizados e com maior complexidade, não restritos às áreas críticas.

Coube aos estados a definição da tipologia de gestão que melhor refletia sua visão de futuro, observada sua realidade e suas aspirações.

As Resoluções da ANA que regem o funcionamento do Progestão são: nº 379/2013, nº 512/2013, nº 1.485/2013, nº 1506/2017. Com vistas a dar continuidade ao Programa, a ANA deu início ao 3º ciclo do Progestão com a publicação da Resolução nº 135/2022, que define os novos valores anuais de repasse, Resolução essa alterada pela de nº 160/2023.



O PROGESTÃO NO BRASIL

2

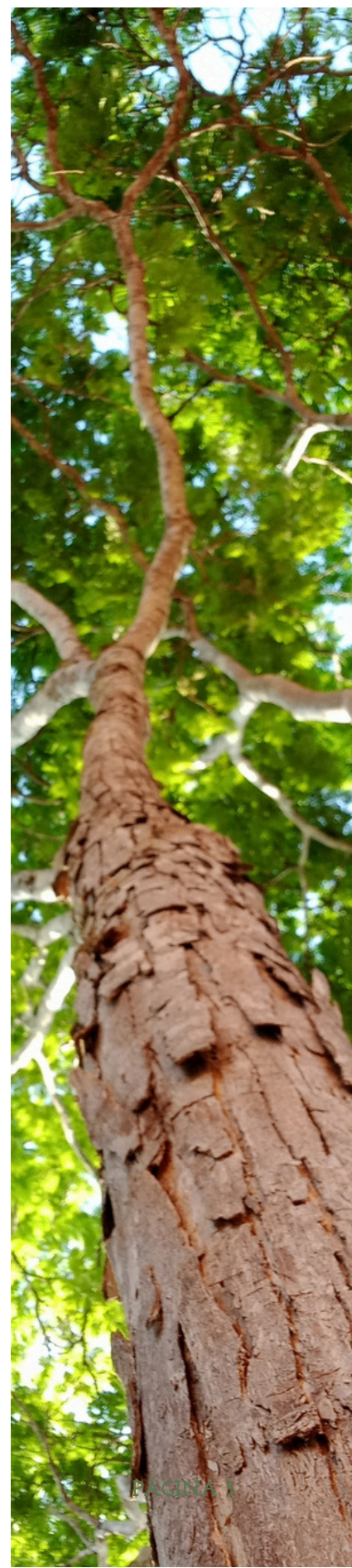
O Progestão abrange todas as unidades da federação, tendo sido indicadas as entidades responsáveis pela coordenação do Programa em todo o território nacional, por meio de Decretos de adesão assinados pelos respectivos Governadores de Estados e do Distrito Federal.

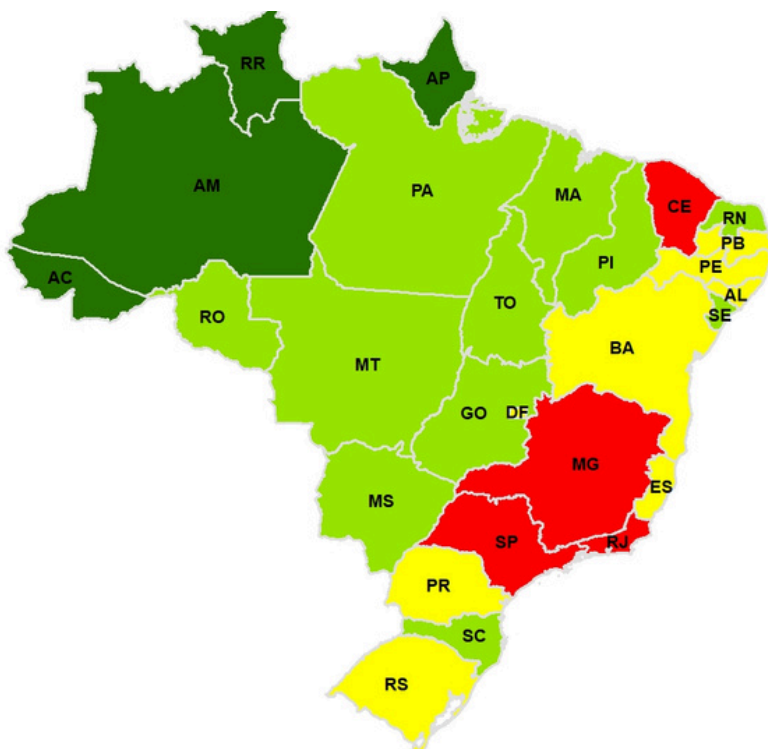
Tendo em vista o encerramento do primeiro ciclo do Progestão em nove estados que inicialmente assinaram seus contratos (Alagoas, Goiás, Mato Grosso, Paraíba, Paraná, Piauí, Rio de Janeiro, Rondônia e Sergipe), a ANA, em parceria com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), promoveu uma avaliação do Programa incluindo a realização de entrevistas e levantamento de dados junto aos nove estados citados, com o objetivo de desenvolver o Referencial Básico de Avaliação do Programa e obter subsídios para o aprimoramento de suas metas.

Também foi realizada uma ampla pesquisa eletrônica Delphi, enviada aos diversos atores e instituições que compõem o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH) de todos os estados com objetivo de levantar contribuições específicas para as metas estaduais de gerenciamento dos recursos hídricos.

Além disto, foram realizados dois Seminários com representantes dos nove estados e diversas reuniões com os setores competentes da ANA, buscando o aperfeiçoamento dos critérios e regras do Programa, bem como ajustes na redação das metas e seus níveis de exigência. Toda a documentação referente ao processo de avaliação mencionado está disponível no portal Progestão. Acesse [aqui](#) os documentos.

Em agosto de 2017, a ANA deu início ao 2º ciclo do Progestão com a publicação da [Resolução nº 1.506](#). Nesta etapa, cada unidade da Federação poderia receber até R\$ 5 milhões ao final do contrato, mediante o cumprimento das metas pactuadas. Entretanto, para que o repasse de R\$ 1 milhão/ano fosse efetivado, os estados e o DF deveriam declarar anualmente investimentos na gestão de recursos hídricos correspondente a até R\$ 250 mil, caracterizando uma nova meta a ser cumprida referente a investimentos próprios do estado aplicados em recursos hídricos.





Em 2016, todos os estados brasileiros faziam parte do Progestão e já tinham definido suas respectivas tipologias de gestão

No 2º ciclo do Programa, além de uma nova meta de cooperação federativa referente à Capacitação em Recursos Hídricos, foi também previsto o atendimento dos seguintes critérios do fator de redução a ser aplicado sobre o valor de repasse apurado na certificação: (i) comprovação da gestão patrimonial dos bens de propriedade da ANA em uso pelos estados; (ii) apresentação anual de Relatório de Gestão dos Recursos Hídricos pela Entidade Estadual à Assembleia Legislativa; (iii) elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos financeiros e apresentação anual dos gastos realizados junto à ANA e ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos; e (iv) percentual mínimo de 50% para desembolso dos recursos financeiros transferidos e acumulados no estado.

Em dezembro de 2022, a ANA deu início ao 3º ciclo do Progestão com a publicação da Resolução ANA nº 135, que foi alterada pela Resolução ANA nº 160, de 2023. Neste 3º ciclo do Programa, duas novas metas de cooperação federativa foram incluídas: monitoramento hidrológico e fiscalização de usos. Também foi adicionada ao grupo de variáveis operacionais de gerenciamento em âmbito estadual a alocação negociada de água e excluído o critério referente à gestão patrimonial do fator de redução, visando aprimorar o Programa e impulsionar o fortalecimento da gestão integrada das águas.



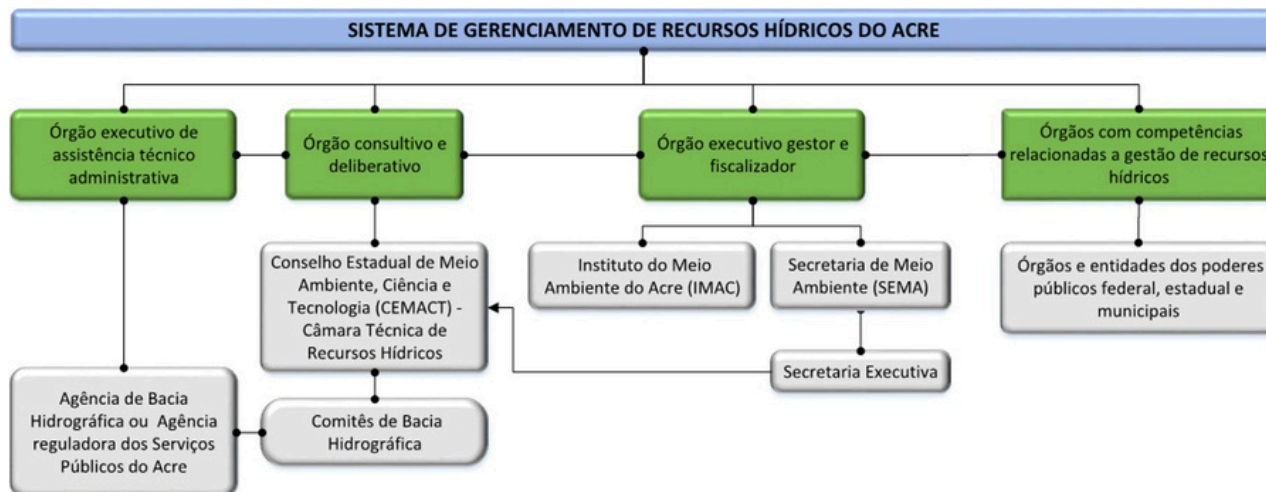
A Política Estadual de Recursos Hídricos no Acre foi instituída pela Lei nº 1.500, de 15 de julho de 2003, que também criou o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SEGREH). A Lei nº 1.117, de 26 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política ambiental do estado do Acre, traz um artigo específico sobre aspectos ambientais das águas subterrâneas. O referido Sistema Estadual tem como objetivos:

- I. coordenar a gestão integrada das águas no Estado;
- II. propiciar o arbitramento administrativo de conflitos relacionados com os recursos hídricos localizados no Estado;
- III. implementar a Política Estadual de Recursos Hídricos;
- IV. planejar, regular e controlar o uso, a preservação e recuperação dos recursos hídricos localizados no Estado;
- V. viabilizar as condições de outorga e promover a cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- VI. propiciar a criação de mecanismos de proteção, conservação e recuperação das nascentes e matas ciliares; e
- VII. proporcionar meios para elaboração de normas e aprovação de projetos de utilização.

Os instrumentos de gestão de recursos hídricos previstos na política estadual compreendem: (i) o plano estadual de recursos hídricos; (ii) os planos de bacia hidrográfica; (iii) o sistema de informações sobre recursos hídricos no estado - SIRENA, inserido no âmbito do Sistema Estadual de Informações Ambientais - SEIAM; (iv) o enquadramento dos corpos em classes segundo os usos da água; (v) a outorga dos direitos de uso de recursos hídricos; (vi) a cobrança pelo uso de recursos hídricos; (vii) o fundo especial de meio ambiente (FEMAC); (viii) o zoneamento ecológico-econômico do estado; (ix) o plano estadual de meio ambiente; (x) os convênios de cooperação; (xi) a educação ambiental; (xii) a avaliação de impactos ambientais; (xiii) o incentivos à produção e instalação de equipamentos e a criação ou absorção de tecnologia, voltados para a melhoria da qualidade ambiental; (xiv) o licenciamento e a a revisão de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras; (xv) as penalidades disciplinares ou compensatórias ao não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção da degradação ambiental.



Com relação ao arranjo institucional, integram o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos: (i) o Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta (CEMAF); (ii) os Comitês de Bacia Hidrográfica; (iii) o Instituto do Meio Ambiente do Acre (IMAC); (iv) órgãos e entidade dos poderes públicos federal, estadual e municipais cujas competências se relacionem com a gestão de recursos hídricos; e (v) Agência de Água. Essa estrutura está detalhada a seguir.



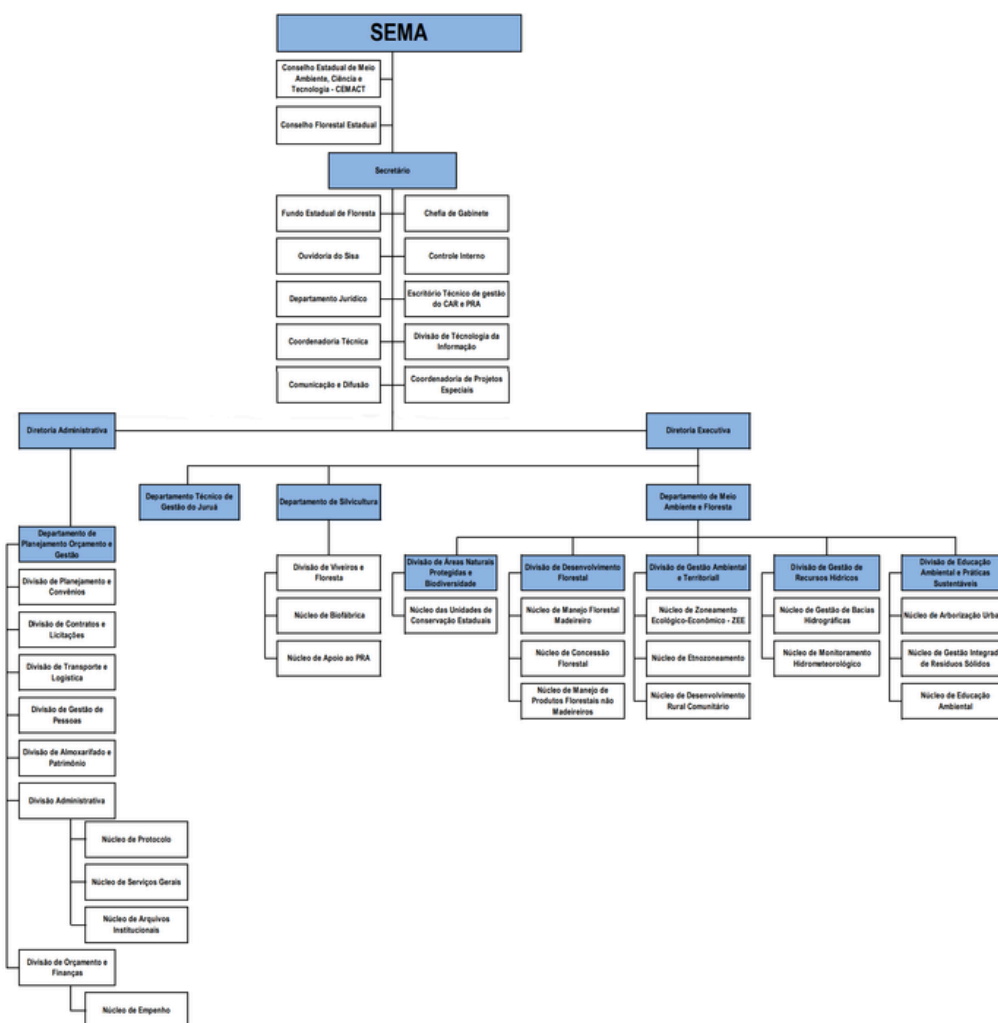
Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do estado do Acre

Fonte: Política Estadual de Recursos Hídricos do Acre

Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA)

A Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, alterou a estrutura administrativa do estado e transformou a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas (SEMAPI) em Secretaria de Meio Ambiente (SEMA), sendo a instituição responsável pela elaboração das políticas de recursos hídricos conforme a Lei nº 1.500/2003. Na estrutura da Secretaria, criada pela Lei nº 4.167, de 06 de setembro de 2023, a Divisão de Gestão de Recursos Hídricos é a responsável pela implementação de políticas relacionadas à gestão das bacias hidrográficas e ao monitoramento da qualidade da água. Suas ações estão fundamentadas na integração de políticas, sustentabilidade socioambiental e na participação da sociedade.





*Estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/AC
 Fonte: Página da SEMA na internet, acesso em dezembro de 2024*

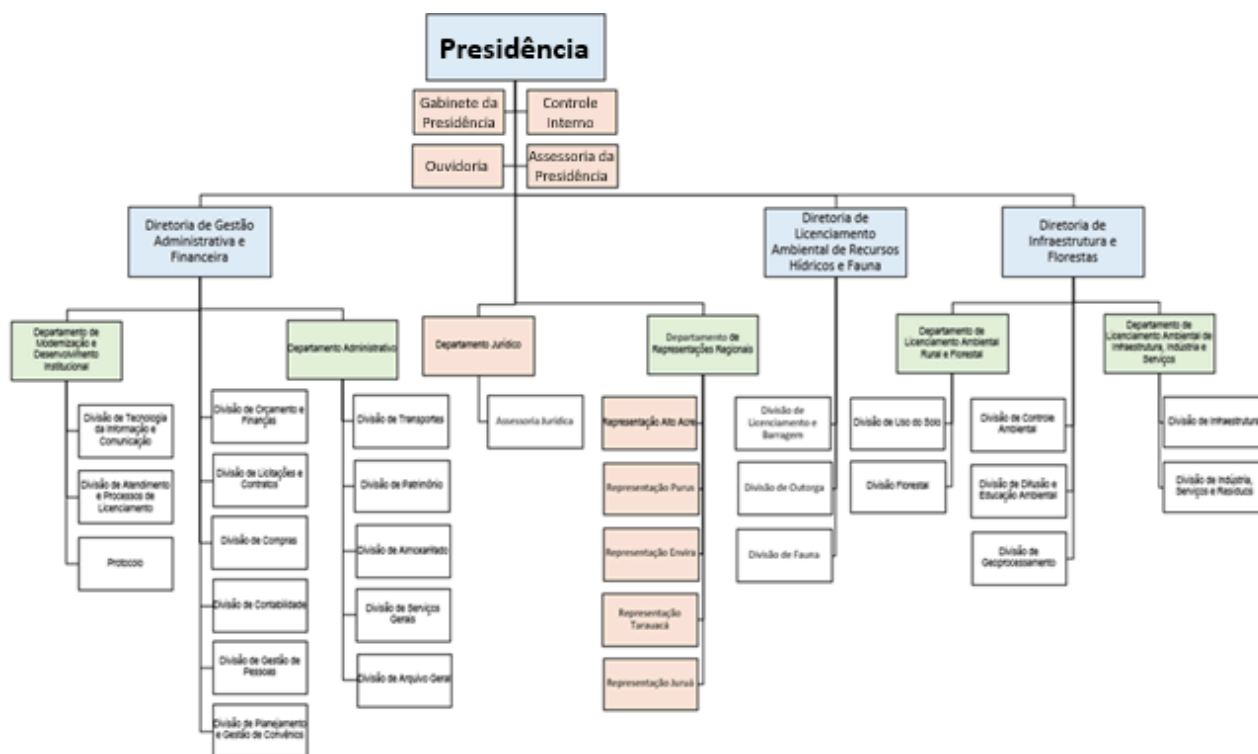
Instituto do Meio Ambiente do Acre (IMAC)

O Instituto do Meio Ambiente do Acre (IMAC) é uma autarquia estadual, criada através da Lei nº 851, de 23 de outubro de 1986, que tem como princípio básico ser o executor da política ambiental do estado, dentro dos preceitos estabelecidos pela Lei nº 1.117/1994.

O Instituto tem sede em Rio Branco e conta com cinco unidades regionais no interior do estado, a saber: Representação Alto Acre: Brasiléia; Representação Envira: Feijó; Representação Juruá: Cruzeiro do Sul; Representação Purus: Sena Madureira; e Representação Purus: Tarauacá.

Atualmente, o IMAC é constituído pela Diretoria de Licenciamento Ambiental, Recursos Hídricos e Fauna, responsável diretamente pelas divisões de Licenciamento e Segurança de Barragens, Cadastro e Outorga dos Recursos Hídricos, além da Fauna.

Tem como principal missão contribuir para o desenvolvimento sustentável com compromisso socioambiental e econômico executando a educação ambiental, o licenciamento, o monitoramento e a fiscalização, visando atender de forma eficiente a sociedade. Sua estrutura é ilustrada a seguir.



Organograma da estrutura do Instituto do Meio Ambiente no estado do Acre - IMAC
 Fonte: https://imac.ac.gov.br/web/?page_id=138

Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta (CEMAF)

O Estado do Acre não possui um Conselho Estadual de Recursos Hídricos, mas conta com o Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta (CEMAF), como entidade representativa no Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, instituído pela Lei nº 1.022, de 21 de janeiro de 1992. É presidido pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente e, em sua ausência, é substituído pelo Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre (FUNTAC).

O CEMAF é composto pelo Plenário, Câmaras Técnicas, Grupos de Trabalhos e Secretaria Administrativa. As Câmaras Técnicas são constituídas por membros do Plenário, que deverão examinar e relatar assuntos de suas respectivas competências. Poderão ser assessorados por especialistas cedidos por instituições participantes do Sistema. Os Grupos de Trabalho são criados no âmbito das Câmaras Técnicas, por tempo determinado, para analisar, estudar e apresentar propostas sobre matérias de sua competência.

O art. 47 da Lei nº 1.500/2003 cria a Câmara Técnica de Recursos Hídricos (CTRH) com objetivo de propiciar efetiva avaliação de matérias relacionadas a recursos hídricos. A Resolução CEMACT nº 002, de 5 de maio de 2006, instala a referida Câmara em caráter permanente, composta por 28 instituições, sendo 19 oriundas do poder público, 4 representantes das organizações civis e 5 de usuários de água.

Desde o início do Progestão há previsão de criação ou inserção dos Recursos Hídricos na nomenclatura do Conselho. Inicialmente CEMACT, hoje CEMAF, essa alteração de interesse da SEMA ainda não foi consagrada, bem como a previsão de redução do número de instituições em sua composição, a exemplo das demais câmaras técnicas existentes.

Considerando a origem diversificada dos membros do atual conselho, há necessidade de capacitação contínua dos membros da CTRH em temas relacionados à política de recursos hídricos para que possam apreciar com segurança e imparcialidade as matérias relacionadas à temática.

O PROGESTÃO NO ACRE

4

O estado do Acre aderiu ao Progestão por meio de Decreto Estadual nº 5.698, de 26 de abril de 2013, iniciou o cumprimento das metas do ciclo 1 no ano seguinte encerrando-o em 2017. O ciclo 2 se iniciou em 2018 e encerrado em 2022. A seguir informações sobre o ciclo 3 no estado:

Decreto Estadual de adesão:

Decreto nº 5.698, de 26 de abril de 2013.

Ofício de manifestação de interesse no 3º ciclo do Progestão:

Ofício nº 5041/2023/CASACIVIL, de 15 de setembro de 2023.

Entidade coordenadora do Progestão no estado:

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.

Tipologia de gestão: A

Número do contrato: 007/2024/ANA - PROGESTÃO III.

Data de assinatura do contrato: 18 de março de 2024.

Ciclo Progestão: 2023-2027.

1º período de certificação: 2023.

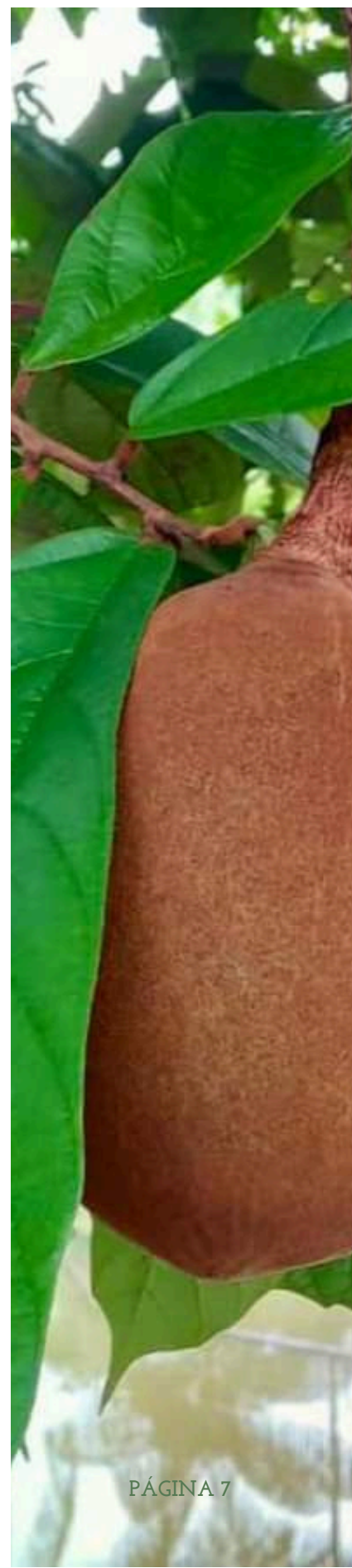
Total de recursos repassados até 2024: R\$ 9.408.670,00.

Ponto focal do Progestão no estado:

Maria Antônia Zabala Nobre.

Gestora do contrato Progestão na ANA:

Elmar Andrade de Castro, (61) 2109.5233, elmar.castro@ana.gov.br.



CONTATOS NO ESTADO

CONTATOS	FUNÇÃO	EMAIL
Leonardo das neves Carvalho	Secretário de Estado	sema.gabin@gmail.com
Ana Francisca de N. Silva	Chefe do Departamento de Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental	negreiro.ana@gmail.com
Maria Antônia Zabala Nobre	Ponto focal Progestão e Meta 1.3 - Contribuição para Difusão do Conhecimento	mariaantonianobre@yahoo.com.br
Luis Carlos Cruz da Silva	Meta 1.1 - Integração de Dados de Usuários de Recursos Hídricos e Meta 1.7 - Fiscalização	carloscruz_ac@hotmail.com
Franislei Rufino de Lima	Meta 1.2 - Capacitação	francislei.adve@gmail.com
Ylza Marluce S. de Lima	Meta 1.4 - Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	y.marluce@gmail.com
Elizabeth Rogério da Cunha de Castro	Meta 1.5 - Segurança de barragens	br.ccastro@gmail.com
Edvaldo Paiva	Meta 1.6 - Monitoramento Hidrológico	paiva.edvaldo@gmail.com



Eventos de acompanhamento das metas do Programa no estado:

- **Ano 2023:** Oficina de introdução ao 3º ciclo, realizada em 3 de maio
- **Ano 2024:** Oficina em 26 de setembro

As metas do PROGESTÃO são divididas em metas de cooperação federativa, comuns a todos os estados, definidas pela ANA com base em normativos legais ou de compartilhamento de informações relacionados à gestão de recursos hídricos, e metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, selecionadas pelo estado a partir da tipologia de gestão escolhida.

De acordo com o Manual Operativo do PROGESTÃO, o processo de certificação do cumprimento das metas tem início no ano subsequente ao da definição e aprovação do Quadro de Metas pelo CERH.

Para fins de certificação, a entidade estadual deve encaminhar, oficialmente à ANA, o **Relatório PROGESTÃO** referente ao atendimento das metas de cooperação federativa, e os **Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração**, devidamente aprovados pelo CERH, referente ao atendimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual.

Metas de Cooperação Federativa

Meta I.1: Integração de dados de usuários de recursos hídricos – Compartilhamento, preferencialmente de forma automática, no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos (CNARH) dos dados referentes aos usuários e usos de recursos hídricos de domínio estadual que possuam ato de regularização publicado, ou tenham sua solicitação indeferida ou que sejam dispensados da outorga. Tem por objetivo incentivar a disponibilização dos dados dos usuários regularizados de domínio estadual no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH de forma automática e, conseqüentemente, com melhor periodicidade, bem como nos respectivos sites institucionais para melhoria do conhecimento das demandas de recursos hídricos e o fortalecimento da gestão integrada de águas superficiais e subterrâneas.

Meta I.2: Capacitação em recursos hídricos – Elaboração e implementação de Planos de Capacitação para os Sistemas Estaduais de Recursos Hídricos. Tem por objetivo promover o planejamento das ações de capacitação nos estados, de acordo com suas metas específicas de gestão, e implementar, de forma direta e/ou por meio de parcerias, as atividades previstas nas programações anuais de capacitação, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos profissionais das instâncias executivas (órgãos estaduais e distrital de gestão de recursos hídricos e agências de água) e dos membros de colegiados do Sistema Estadual de Recursos Hídricos.

Meta I.3: Contribuição para difusão do conhecimento – Compartilhamento no âmbito do SINGREH, por meio de instrumentos e meios específicos, de dados e informações sobre a situação e a gestão de águas que subsidiam a elaboração do Relatório “Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil” e a atualização do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH). Tem por objetivo aprimorar a integração dos dados e informações sobre recursos hídricos, por meio do envio em instrumentos específicos ou pela inserção e publicação dos dados estaduais em sistemas de informações automatizados, com utilização de ferramentas tecnológicas para visualização geoespacial. Dessa maneira, a meta visa contribuir para o conhecimento da situação e da gestão dos recursos hídricos em escala nacional.

Meta I.4: Prevenção de eventos hidrológicos críticos - Operação adequada de sistemas de prevenção e acompanhamento de eventos hidrológicos críticos (inundações e secas), bem como a disponibilização de informações aos órgãos competentes. Tem por objetivo garantir a adequada operação das salas de situação, das redes de monitoramento hidrológico e de reservatórios (quando for o caso), contribuindo para a implementação do Plano Nacional de Gestão de Riscos e Resposta a Desastres Naturais, bem como para a gestão eficiente dos eventos de inundação e de seca nos estados.

Meta I.5: Atuação para segurança de barragens - Implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB). Tem por objetivo promover ações com vistas ao cumprimento dos dispositivos legais e normativos referentes à implementação da PNSB no âmbito das Unidades Federativas.

Meta I.6: Monitoramento hidrológico - Coleta, integração e divulgação dos dados provenientes das estações das redes estaduais de monitoramento hidrológico, junto ao Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH). Tem por objetivo prover o Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH) de dados produzidos pelas entidades responsáveis pelas redes estaduais de monitoramento hidrológico.

Meta I.7: Fiscalização de usos de recursos hídricos - Fortalecimento e integração das ações de fiscalização e do monitoramento de usos da água, por meio do estímulo à organização institucional e legal do setor responsável pela implementação das ações de fiscalização de uso dos recursos hídricos, bem como do aperfeiçoamento de procedimentos e estabelecimento de ações integradas visando o planejamento e execução das atividades de fiscalização, a estruturação e operacionalização de processos de obtenção de dados primários por meio do monitoramento e acompanhamento contínuo de usos de recursos hídricos de domínio estadual, em bacias hidrográficas a serem priorizadas. Tem por objetivo fortalecer e promover ações integradas de fiscalização de uso de recursos hídricos, por meio do desenvolvimento, harmonização e aperfeiçoamento de procedimentos e normativos relacionados às atividades de fiscalização e monitoramento dos usos de recursos hídricos, além do desenvolvimento e integração de tecnologias aplicadas, bem como do fortalecimento institucional e estruturação técnica para realização das atividades de fiscalização.

Para certificação das metas de cooperação federativa, o estado deverá enviar à ANA, até 31 de março de cada ano, o Relatório Progestão referente ao cumprimento das metas no exercício anterior



Metas de Gestão da Água no âmbito Estadual

Para cada variável de gestão devem ser observados os níveis mínimos de exigência estabelecidos no contrato. A tabela a seguir mostra as obrigatoriedades para cada variável conforme a tipologia adotada pelo estado.

ESTADO DO ACRE – Tipologia “A”					
METAS	VARIÁVEIS DE GESTÃO		Avaliação e atendimento obrigatórios em todos os anos	Avaliação obrigatória e atendimento facultativo	Avaliação facultativa
Meta II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização institucional do sistema de gestão	X		
	1.2	Gestão de processos		X	
	1.3	Arcabouço legal	X		
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	X		
	1.5	Comitês de bacias e outros organismos colegiados		X	
	1.6	Agências de Água ou de bacias ou similares			X
	1.7	Comunicação social e difusão de informações		X	
	1.8	Capacitação	X		
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais		X	
Meta II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balanço hídrico	X		
	2.2	Divisão hidrográfica	X		
	2.3	Planejamento estratégico	X		
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		X	
	2.5	Planos de bacias			X
	2.6	Enquadramento		X	
	2.7	Estudos especiais de gestão			X
Meta II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais em Recursos Hídricos	X		
	3.2	Cadastrros de usuários, usos e interferências	X		
	3.3	Monitoramento hidrológico	X		
	3.4	Monitoramento de qualidade de água		X	
	3.5	Sistema de informações		X	
	3.6	Pesquisa, desenvolvimento e inovação			X
	3.7	Modelos e sistemas de suporte à decisão			X
	3.8	Gestão de eventos críticos		X	
Meta II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de direito de uso dos recursos hídricos	X		
	4.2	Fiscalização		X	
	4.3	Cobrança		X	
	4.4	Sustentabilidade financeira do sistema de gestão		X	
	4.5	Infraestrutura hídrica			X
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		X	
	4.7	Programas e projetos indutores		X	
	4.8	Alocação de água		X	

Para certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, deverá ser apresentado, até 30 de abril, os Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração devidamente aprovados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos

O CEMAF aprovou, no 3º Ciclo do programa, o Quadro de Metas para cada variável de gestão, de acordo com a tipologia adotada, apresentado a seguir.

Anexo IV - Variáveis de Gestão (Detalhamento)

Pacto Nacional pela Gestão das Águas

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/3º ciclo

Tipologia de Gestão: **A**

Entidade Estadual: Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/AC Decreto Estadual: Nº 5.698 de 26/04/2013
 Conselho Estadual: Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta - CEMAF Agente Certificador: CERH e Agência Nacional de Águas e Saneamento B

Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência		
		Mínimo	Adotado	
META II.2 – Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1) Organização Institucional do Sistema de Gestão	Sim	2	4
	1.2) Gestão de Processos	Sim	2	3
	1.3) Arcabouço Legal	Sim	3	3
	1.4) Conselho Estadual de Recursos Hídricos	Sim	3	4
	1.5) Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados	Sim	2	2
	1.6) Agências de Água ou de Bacia ou Similares	Não	2	
	1.7) Comunicação Social e Difusão de Informações	Sim	2	3
	1.8) Capacitação	Sim	2	3
	1.9) Articulação com Setores Usuários e Transversais	Sim	2	3

Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência		
		Mínimo	Adotado	
META II.3 – Variáveis de Planejamento	2.1) Balanço Hídrico	Sim	2	3
	2.2) Divisão Hidrográfica	Sim	2	3
	2.3) Planejamento Estratégico	Sim	2	4
	2.4) Plano Estadual de Recursos Hídricos	Sim	2	4
	2.5) Planos de Bacias Hidrográficas	Sim	2	2
	2.6) Enquadramento dos corpos d'água	Sim	2	2
	2.7) Estudos Especiais de Gestão	Sim	3	3

Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência		
		Mínimo	Adotado	
META II.4 – Variáveis de Informação e Suporte	3.1) Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos	Sim	2	2
	3.2) Cadastros de Usuários, Usos e Interferências	Sim	2	3
	3.3) Monitoramento Hidrológico	Sim	2	3
	3.4) Monitoramento de Qualidade de Água	Sim	2	4
	3.5) Sistema de Informações	Sim	2	3
	3.6) Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Sim	2	2
	3.7) Modelos e/ou Sistemas de Suporte à Decisão	Sim	2	2
	3.8) Gestão de Eventos Críticos	Sim	2	4

Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência		
		Mínimo	Adotado	
META II.5 – Variáveis Operacionais	4.1) Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos	Sim	2	4
	4.2) Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos	Sim	2	3
	4.3) Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos	Sim	2	2
	4.4) Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	Sim	2	2
	4.5) Infraestrutura Hídrica	Não	2	
	4.6) Fundo Estadual de Recursos Hídricos	Sim	2	4
	4.7) Programas e Projetos Indutores	Sim	2	3
	4.8) Alocação Negociada de Água	Sim	2	2

Metas de Investimento

No 2º Ciclo foi introduzida a Meta de Investimento (Anexo V). No 3º Ciclo o valor mínimo que o estado deve investir passou de R\$ 25 mil para R\$ 50 mil (tipologias A e B) em variáveis críticas de gestão, quais sejam: Organização Institucional do Sistema de Gestão; Comunicação Social e Difusão de Informações; Planejamento Estratégico; Plano Estadual de Recursos Hídricos; Sistema de Informações; Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos; e Fiscalização. Nessa meta, o mesmo valor investido comprovado pelo estado – limitando-se a R\$ 350 mil – soma-se ao valor certificado nas metas de cooperação federativa e de gestão das águas no âmbito estadual.

Em 2023, o Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta do Acre aprovou o Quadro de Metas que inclui o Anexo V referente às metas de investimento para o horizonte do Progestão (até o ano de 2027).

A partir de 2024, o estado deverá comprovar anualmente o investimento na gestão de recursos hídricos, com recursos financeiros próprios, totalizando R\$ 1,4 milhões, distribuídos conforme quadro de metas a seguir. Os valores devem ser aplicados nas variáveis estratégicas definidas pelo estado, a saber: Organização Institucional do Sistema de Gestão; Comunicação Social e Difusão de Informações; Outorga e Fiscalização.



Anexo V - Quadro de Metas de Investimentos no âmbito do Sistema Estadual

Pacto Nacional pela Gestão das Águas

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/3º ciclo

Tipologia de Gestão: **A**

Entidade Estadual: Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/AC

Decreto Estadual: Nº 5.698 de 26/04/2013

Conselho Estadual: Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta - CEMAF

CEPH e Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico(ANA)

METAS ^{(1)(B)}			DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS	OPÇÃO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
Identificação	Tipo ⁽²⁾	Peso			2023	2024	2025	2026	2027
Meta II.6 - Definição das metas de investimentos	NC	25%	Metas de investimentos em variáveis críticas do Modelo Lógico do Progestão	--	Metas aprovadas pelo Conselho Estadual	--	--	--	--
Meta II.7 - Metas de investimentos (valor mínimo de R\$ 50 mil por ano para as tipologias A e B e de R\$ 100 mil para as tipologias C e D)	CM	25%	1. Organização Institucional do Sistema de Gestão	Sim	--	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00
			2. Comunicação Social e Difusão de Informações	Sim		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
			3. Planejamento Estratégico						
			4. Plano Estadual de Recursos Hídricos						
			5. Sistema de Informações						
			6. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos	Sim		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
			7. Fiscalização	Sim		60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
VALOR TOTAL DOS INVESTIMENTOS (R\$)						350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00

CERTIFICAÇÃO DO ACRE NO PERÍODO 2023

5

A seguir são apresentados os resultados do Acre ao longo do ciclo 3 para as metas de cooperação federativa, para as metas de gerenciamento em âmbito estadual, para as metas de investimento, bem como para os critérios dos fatores de redução.

Certificação das metas de cooperação federativa

O resultado da certificação das metas de cooperação federativa no estado do Acre ao longo do terceiro ciclo (2023-2027), encontra-se ilustrado a seguir.

Certificação das metas de cooperação federativa do Acre em 2023 (%)

Metas de cooperação federativa	2023	2024	2025	2026	2027
Integração de dados de usuários (CNARH)	7				
Capacitação em recursos hídricos	7				
Contribuição para difusão do conhecimento	8				
Prevenção de eventos hidrológicos críticos	7				
Atuação para segurança de barragens	6,65				
Monitoramento hidrológico	7				
Fiscalização de usos de recursos hídricos	5,6				
Total	48,25%				

Observação: o valor máximo de cada meta federativa é 7%, exceto a meta 1.3 que o máximo é 8%.



Certificação das metas de gestão da água no estado

Cabe ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) ou entidade que exerça função correspondente, avaliar o alcance das metas de gestão das águas em âmbito estadual por meio do Formulário de Autoavaliação e a meta de investimentos, por meio do Formulário de Autodeclaração. A entidade coordenadora do programa apresenta uma avaliação para submeter ao CERH.

O estado do Acre manteve a tipologia “A” de gestão e selecionou 29 das 32 variáveis para serem avaliadas, conforme Quadro de Metas já apresentado. O quadro a seguir apresenta os níveis alcançados em cada variável de gestão ao longo do 3º Ciclo do programa de acordo com os formulários de autoavaliação aprovados pelo CEMAF. Observa-se que em 2023, o estado não atendeu o nível pactuado apenas em uma variável de cumprimento facultativo (Planos de Bacia Hidrográfica).

Autoavaliação das variáveis estaduais no Acre no período 2023

METAS	ID	VARIÁVEIS	Nível Máximo	Acre - Tipologia A						
				Peso	Metas	Autoavaliação				
						2023	2024	2025	2026	2027
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	5	4	4				
	1.2	Gestão de Processos	3		3	3				
	1.3	Arcabouço Legal	4		3	3				
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5		4	4				
	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	4		2	2				
	1.6	Agências de Água ou de Bacias ou Similares	5							
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	3		3	3				
	1.8	Capacitação em recursos hídricos	5		3	3				
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	4		3	3				
META II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balanço hídrico	4	10	3	3				
	2.2	Divisão Hidrográfica	4		3	3				
	2.3	Planejamento Estratégico	4		4	4				
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5		4	4				
	2.5	Planos de Bacia Hidrográfica	5		2	1				
	2.6	Enquadramento de corpos d'água	5		2	2				
	2.7	Estudos especiais de gestão	4		3	3				
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE)	5	5	2	2				
	3.2	Cadastros de Usuários, Usos e Interferências	3		3	3				
	3.3	Monitoramento Hidrológico	4		3	3				
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4		4	4				
	3.5	Sistema de Informações	4		3	3				
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4		2	2				
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3		2	2				
	3.8	Gestão de eventos críticos	4		4	4				
META II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de Direito de Uso	4	5	4	4				
	4.2	Fiscalização	4		3	3				
	4.3	Cobrança	5		2	2				
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4		2	2				
	4.5	Infraestrutura Hídrica	3							
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5		4	4				
	4.7	Programas e Projetos Indutores	3		3	3				
	4.8	Alocação negociada da água	5		2	2				

	Variáveis de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Estado não alcançou a meta de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Metas não alcançadas pelo estado e não obrigatórias
	Variável não avaliada

Certificação das metas estaduais do Acre no período 2023 (%)

Metas estaduais	2023	2024	2025	2026	2027
Variáveis legais, institucionais e de articulação social	-				
Variáveis de planejamento	-				
Variáveis de informação e suporte	-				
Variáveis operacionais	-				
Total	50%				

Observação: No 1º período de certificação, a meta estadual refere-se à aprovação do Quadro de Metas pelo CERH.

Certificação das metas de investimentos

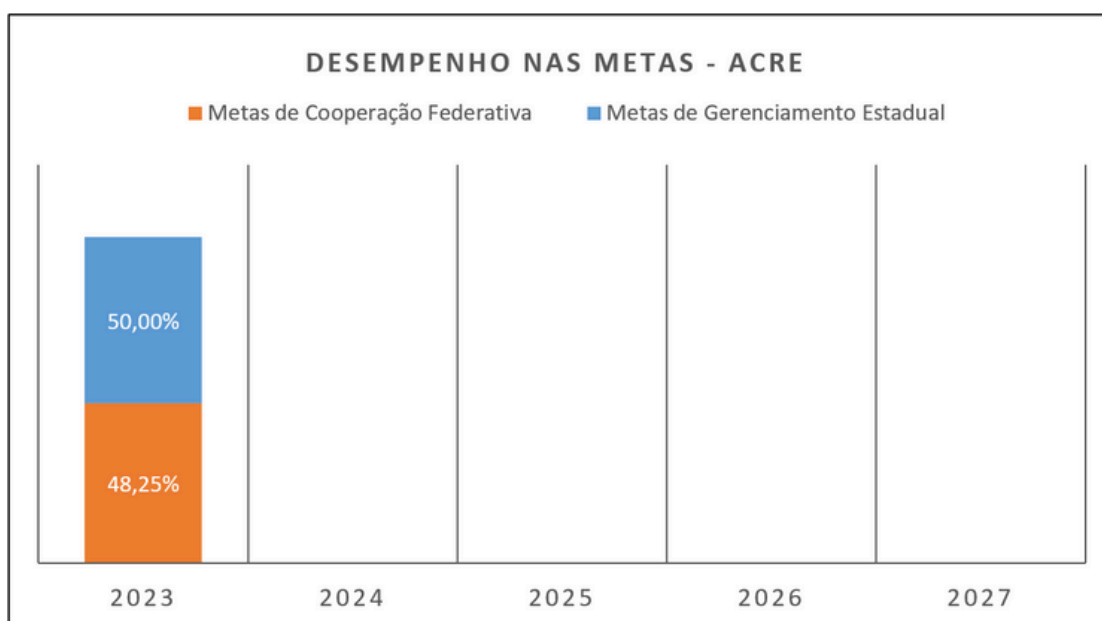
Com relação à meta de investimentos, cabe destacar que no primeiro período de certificação a meta consiste em aprovar o quadro de metas de investimento, o que foi cumprido pelo estado. A partir do segundo período o estado deverá investir, com recursos próprios, valores nas variáveis críticas escolhidas pelo SEGREH.

Resultado final da certificação do Acre no período 2023

O Acre apresentou uma nota final em 2023 de 98,25%, ou seja, um resultado geral excelente no cumprimento das metas. A seguir são apresentados os resultados finais, ano a ano:

Resultado final das certificações no estado do Acre no 3º ciclo do programa

2023	2024	2025	2026	2027
98,25%				



Resultado final das certificações no estado do Acre no 3º ciclo do programa

No 2º ciclo do programa foi introduzido o Fator de Redução, com quatro critérios distintos, que incide sobre o valor certificado. No 3º ciclo, foi suprimido um dos critérios desse fator e atualmente são considerados os seguintes itens:

- (a) Apresentação do relatório de gestão dos recursos hídricos na Assembleia Legislativa Estadual;
- (b) Elaboração do Plano Plurianual de Aplicação dos recursos do Progestão e apresentação anual ao CERH dos gastos realizados;
- (c) Desembolso anual acima de 50% dos recursos acumulados repassados pelo programa.

No primeiro período de avaliação é considerado apenas o critério de desembolso para fins de cálculo do Fator de Redução. Assim, a nota final do Acre não sofreu redução em 2023, pois o estado encerrou o 2º ciclo do Progestão com um desembolso superior a 50%, como ilustra a tabela a seguir.

Fator de redução aplicado no período de 2023

Fator de Redução	Avaliador	2023	2024	2025	2026	2027
Desembolso ou empenho superior a 50% do recurso transferidos pelo programa até o final do 2º ciclo	ANA	0%	-	-	-	-
a) Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	ANA	-				
b) Elaboração de plano plurianual de aplicação e apresentação anual dos gastos realizados para a ANA e CERH	ANA e CERH	-				
c) Desembolso anual dos recursos acumulados acima de 50%	ANA	-				
Total		0%				

Recursos financeiros transferidos ao estado

Totalizando o atingimento das metas de cooperação federativa e das metas de gerenciamento estadual, descontadas do fator de redução, e somadas à meta de investimento, o estado do Acre recebeu no terceiro ciclo do Progestão o total de R\$ 1.375.500,00, conforme a Tabela a seguir.

Valores transferidos à SEMA/AC referentes a certificação no período 2023

PARCELA			ENTIDADE		PAGAMENTO	
Nº	%	Valor (R\$)	Nome	CNPJ	Valor pago (R\$)	Data
1	20	Até R\$ 1.400.000	SEMA	63.601.769/0001-85	R\$ 1.375.500,00	02/12/2024
2	20	Até R\$ 1.400.000				
3	20	Até R\$ 1.400.000				
4	20	Até R\$ 1.400.000				
5	20	Até R\$ 1.400.000				
TOTAL		Até R\$ 7.000.000			R\$ 1.375.500,00	

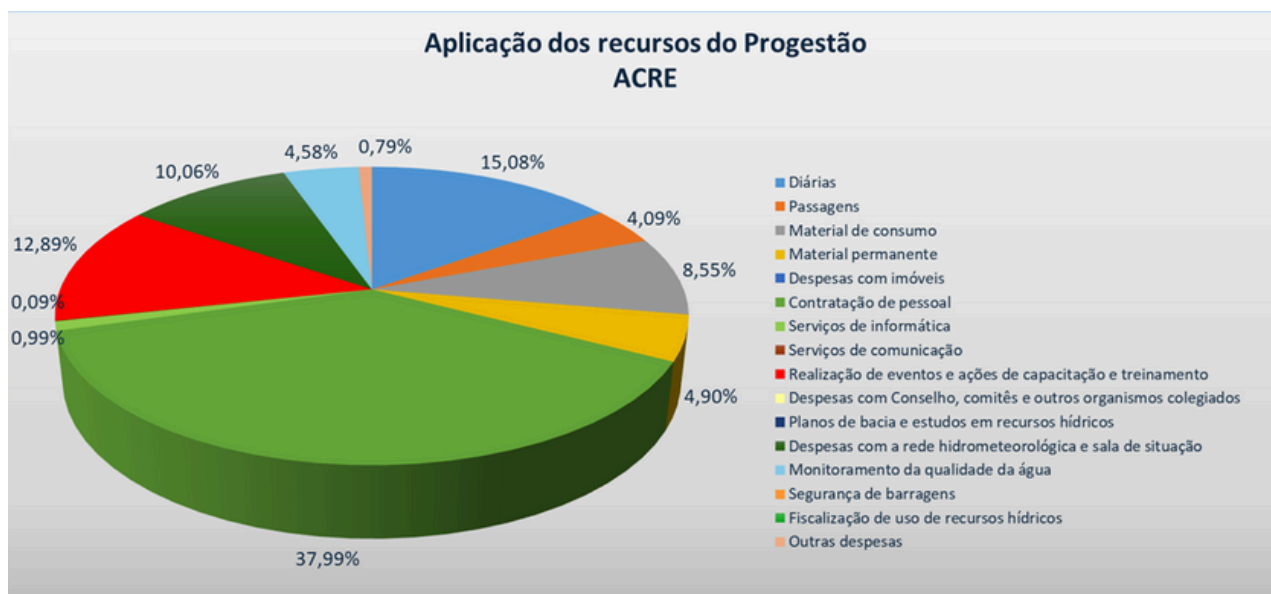
Portanto, até 2024, somando os ciclos 1, 2 e 3 do Progestão, o estado do Acre recebeu o montante total no valor de **R\$ 9.408.670,00**, conforme a figura a seguir:



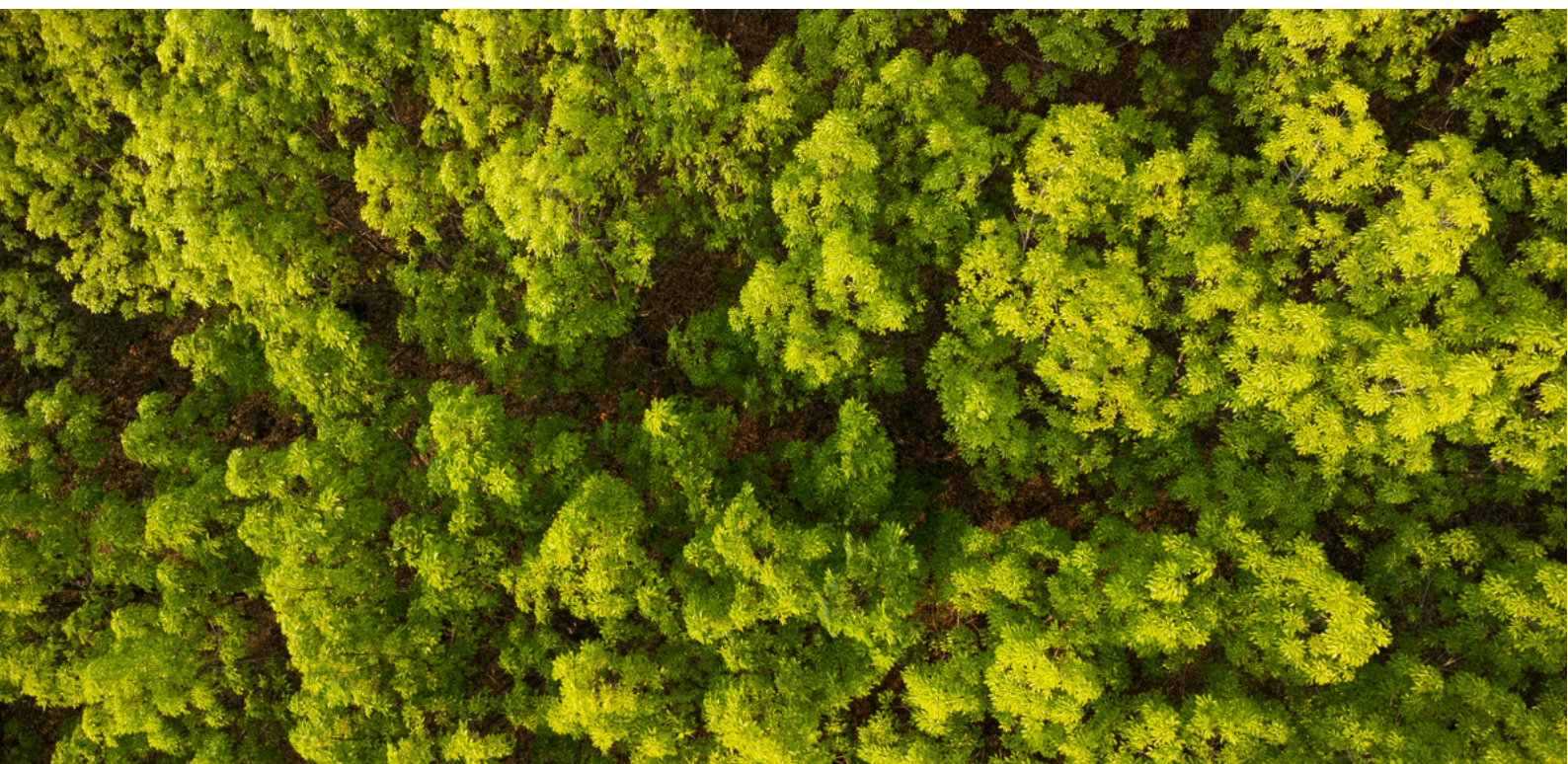
Recursos transferidos ao estado do Acre no 1º, 2º e 3º ciclos do Progestão

Aplicação dos recursos do Progestão no Acre

Os gastos efetuados no estado, até dezembro de 2023, totalizaram cerca de R\$ 7,2 milhões e referem-se principalmente a contratação de pessoal, pagamento de diárias e realização de eventos e ações de capacitação, os quais, somados, representam cerca de 66% do total aplicado. Devido aos rendimentos financeiros, o saldo da conta Progestão atual é de cerca de R\$ 1,5 milhão, mais a parcela transferida em 2024.



Distribuição da aplicação de recursos pelo Acre no 1º, 2º e 3º ciclos do Progestão



Todos os direitos reservados.
É permitida a reprodução de dados e de informações contidos nesta publicação, desde
que citada a fonte.



MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

